

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**  
**GAMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**Versão vigente:** dezembro/2024

**Versão anterior:** junho/2022

**CAPÍTULO I**  
**OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

1.1. A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo formalizar a metodologia de identificação, monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da Gama Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Sociedade”), bem como o risco operacional relacionado às suas atividades.

1.2. As práticas de controle, gerenciamento e monitoramento de riscos devem ser realizadas de forma diligente, de modo que não comprometa a transparência e evidenciação dos riscos.

1.3. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os Profissionais dedicados à atividade de análise, gestão e risco.

1.4. . As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

**CAPÍTULO II**  
**RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA**

2.1. A Sociedade dispõe de estrutura de gerenciamento de risco compatível com a natureza das operações realizadas, as características dos serviços realizados e a exposição aos riscos inerentes à sua atividade-fim de gestão profissional de recursos de terceiros. Assim, a estrutura é formada pelos seguintes profissionais e departamentos envolvidos no processo de gestão de riscos aos quais a Sociedade e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos:

- a) **Departamento de Gestão de Riscos:** compete ao Departamento a operacionalização da gestão de riscos, considerando todas as dimensões da estrutura definida, e ao final elaborar os relatórios de risco mensais a partir do sistema desenvolvido internamente. Ademais, compete também o acompanhamento da exposição aos riscos; realização de testes de aderência aos

parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente. O Departamento de Risco é composto por uma equipe formada por 02 (dois) profissionais: o Diretor de Risco e o Analista de Risco, Compliance e PLD:



- b) **Diretor de Risco:** Compete ao Diretor de Risco assegurar a manutenção e definição da metodologia desta Política, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostos. Ademais, aprova os relatórios mensais de risco, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise do departamento de gestão. Também é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões mensais e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

2.2. A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, o Diretor de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

2.3. Os membros do Departamento de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo determinado em Plano de Ação, após a emissão de alerta de desenquadramento pelo Departamento de Risco, conforme descrito nesta Política.

2.4. As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a Equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos são desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Sociedade, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

### **CAPÍTULO III RISCO OPERACIONAL**

3.1. A Sociedade adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.

3.2. Para mitigação do risco operacional, as medidas indicadas na Política de Segurança Cibernética e da Informação em conjunto com o Plano de Continuidade de Negócios visam permitir que os processos vitais voltem a funcionar plenamente ou em um estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos, tais como perdas para clientes, perda de qualidade de serviço, perdas de receita, sanções governamentais, problemas jurídicos, e até mesmo, em casos extremos, o fechamento da empresa.

3.3. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Neste sentido, a Sociedade adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.

3.3. Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade, as quais serão levadas à Diretoria para fins de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, avaliação da aplicação das regras de *enforcement*, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

## **CAPÍTULO IV**

### **GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO**

4.1. A Sociedade tem como objetivo gerir ativos ilíquidos emitidos por companhias fechadas. Assim, os limites de exposição serão definidos caso a caso nos documentos dos fundos de investimentos, competindo ao Diretor de Risco o controle e monitoramento do enquadramento, avaliando, ainda, a adequação das operações estruturadas.

4.2. Isto posto, a Sociedade apresenta abaixo os riscos inerentes à carteira:

- **Risco de Crédito/Contraparte:** consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelas classes sob gestão não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas.

Por se tratar de investimento em ativos de emissão de companhias fechadas, o risco de crédito/contraparte é mitigado mediante uma análise aprofundada das companhias-alvo, a fim de identificar os potenciais riscos do investimento, sendo monitorado constantemente mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras, além de preferencialmente serem incluídos nos contratos de investimento e no acordo de acionistas, o direito de veto ou quórum qualificado em determinadas matérias, principalmente envolvendo questões financeiras, como por exemplo aprovação de financiamentos, que são objeto de deliberação em sede de assembleia geral.

- **Risco de Mercado:** consiste no risco de variação no valor dos ativos das classes sob gestão. Em se tratando da gestão de um FIP, é considerado o risco do mercado de atuação da empresa investida, acarretando em eventuais dificuldades financeiras ou de desenvolvimento dos negócios.

Para fins de mitigar tais riscos, a Equipe de Gestão (i) monitora estudos, notícias e pesquisas micro e macroeconômicas publicadas no mercado tanto nacional como internacional, se aplicável; e (ii) realiza o acompanhamento das atividades das companhias investidas, participando ativamente dos processos de planejamento e tomada de decisão.

- **Risco de Liquidez/Concentração:** o risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade da classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado

em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Considerando a natureza do fundo sob gestão, o risco de liquidez é mitigado mediante a ampla transparência outorgada aos investidores tendo em vista que ativos alvo da classe são naturalmente ilíquidos. Sem prejuízo, a liquidez dos ativos deve sempre estar adequada ao prazo de pagamento dos resgates.

**Metodologias:** As métricas/ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos das carteiras sob gestão são consistentes e compatíveis com a política de investimento definida em regulamento dos fundos a serem geridos pela Sociedade.

## **CAPÍTULO V MONITORAMENTO E RELATÓRIOS DE RISCO**

5.1. São gerados relatórios de risco mensalmente, os quais são submetidos à análise do Diretor de Gestão. Tais relatórios contam com as conclusões do Diretor de Risco sobre o conjunto de fatores de risco expostos acima.

5.2. Ainda para fins de monitoramento, a Equipe de Risco, sem prejuízo das responsabilidades já indicadas nesta Política, auxiliará o Diretor de Risco na aplicação das metodologias aqui definidas e na manutenção dos documentos relativos as decisões tomadas, sua aderência e conformidade com os preceitos definidos nesta Política.

## **CAPÍTULO VI MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS**

6.1. Todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância da presente Política serão arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, cabendo ao Diretor de Risco o monitoramento do correto arquivamento pelos demais membros da equipe.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E ENFORCEMENT**

7.1. A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

7.2. A presente política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

7.3. A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.